



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2912/2019.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201905000168973, considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás) c/c com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º Em razão da necessidade de se promover a digitalização e o cadastro dos dados referentes aos processos físicos de execução penal no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado – SEEU ficam suspensos os prazos processuais das execuções penais em trâmite nas seguintes comarcas:

Item	Comarcas
I	Comarca de Rubiataba pelo período de 18 (dezoito) dias, com início



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

	a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
II	Comarca de Carmo do Rio Verde , pelo período de 18 (dezoito) dias, com início a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
III	Comarca de Fazenda Nova , pelo período de 18 (dezoito) dias, com início a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
IV	2ª Vara Judicial (Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Criminal) da Comarca de Caiaopônia , pelo período de 18 (dezoito) dias, com início a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
V	Comarca de Piranhas , pelo período de 18 (dezoito) dias, com início a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
VI	1ª Vara (Cív., Criminal - crime em geral e exec. penais - e da Inf. e da Juventude) da Comarca de Iporá , pelo período de 18 (dezoito) dias, com início a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
VII	Comarca de Israelândia , pelo período de 18 (dezoito) dias, com início a partir do dia 02 de dezembro de 2019.
VIII	Vara Criminal da Comarca de Cristalina , pelo período de 17 (dezesete) dias, com início a partir do dia 03 de dezembro de 2019.
IX	Comarca de Orizona , pelo período de 17 (dezesete) dias, com início a partir do dia 03 de dezembro de 2019.
X	Comarca de Vianópolis , pelo período de 17 (dezesete) dias, com início a partir do dia 03 de dezembro de 2019.
XI	Comarca de Silvânia , pelo período de 17 (dezesete) dias, com início a partir do dia 03 de dezembro de 2019.
XII	Comarca de Leopoldo de Bulhões , pelo período de 17 (dezesete)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

	dias, com início a partir do dia 03 de dezembro de 2019.
XIII	2ª Vara Judicial (Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Criminal) da Comarca de Padre Bernardo , pelo período de 16 (dezesesseis) dias, com início a partir do dia 04 de dezembro de 2019.
XIV	Comarca de Barro Alto , pelo período de 16 (dezesesseis) dias, com início a partir do dia 04 de dezembro de 2019.
XV	1ª Vara (Cív., Criminal - crime em geral e exec. penais - e da Inf. e da Juventude) da Comarca de Jaraguá , pelo período de 16 (dezesesseis) dias, com início a partir do dia 04 de dezembro de 2019.
XVI	Comarca de Petrolina de Goiás , pelo período de 16 (dezesesseis) dias, com início a partir do dia 04 de dezembro de 2019.
XVII	Comarca de Itajá , pelo período de 15 (quinze) dias, com início a partir do dia 05 de dezembro de 2019.
XVIII	Comarca de Caçu , pelo período de 15 (quinze) dias, com início a partir do dia 05 de dezembro de 2019.
XIX	Comarca de São Simão , pelo período de 15 (quinze) dias, com início a partir do dia 05 de dezembro de 2019.
XX	Comarca de Paranaiguara , pelo período de 15 (quinze) dias, com início a partir do dia 05 de dezembro de 2019.
XXI	1ª Vara (Cív., Criminal - crime em geral e exec. penais - e da Inf. e da Juv.) da Comarca de Santa Helena de Goiás , pelo período de 15 (quinze) dias, com início a partir do dia 05 de dezembro de 2019.
XXII	Comarca de Edéia , pelo período de 14 (quatorze) dias, com início a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

	partir do dia 06 de dezembro de 2019.
XXIII	Comarca de Montividiu , pelo período de 14 (quatorze) dias, com início a partir do dia 06 de dezembro de 2019.
XXIV	Comarca de Serranópolis , pelo período de 14 (quatorze) dias, com início a partir do dia 06 de dezembro de 2019.

§1º No período de suspensão processual fica vedado ao protocolo receber novas petições referentes aos processos de execução penal.

§2º No período supracitado ficará suspenso também o atendimento ao público, ressalvada a situação prevista no art. 2º deste Decreto Judiciário.

Art. 2º Enquanto não finalizado o cadastro do processo no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, os pedidos urgentes serão formulados fisicamente, mediante endereçamento e apresentação no gabinete do juiz competente, mediante recibo.

§1º O juiz competente, reconhecendo a urgência do pedido, poderá determinar a priorização do cadastro dos dados no SEEU, remetendo a ordem e a reprodução digital das peças que geraram a sua atuação ao e-mail seeudigitalizacao@tjgo.jus.br, visando possibilitar a inclusão da documentação no Sistema antes do término do cadastro.

§2º Caso o juiz competente não se convencer da urgência do pedido, poderá relegar a sua apreciação a momento posterior à fase de cadastro do processo no SEEU, hipótese em que a parte interessada deverá renovar o pleito via Sistema.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Art. 3º Encaminhe-se cópia deste Decreto para a Ordem dos Advogados do Brasil, para a Coordenadoria das Promotorias de Justiça e para a Defensoria Pública das Comarcas mencionadas acima, bem como às Diretorias dos Foros, com a urgência que o caso requer.

Goiânia, 29 de novembro de 2019, 131º da República.

(Assinado digitalmente)

WALTER CARLOS LEMES

Presidente